



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário  
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário  
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Cabo Beбето (PTC)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PRTB)  
Francisco Tenório (PMN)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Ronaldo Medeiros (MDB)  
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 190/2021

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 03 de março de 2021

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c §2º I, II)

**01-PROCESSO Nº 1565/2020**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68//2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO .**

CONCEDE COMENDA DE MÉRITO LEGISLATIVO TAVARES BASTOS À FACULDADE DE MEDICINA DA UFAL-FAMED.

Parecer nº 780/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto .

Relator : Dep Galba Novaes.

**02-PROCESSO Nº 273/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 294/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E ENSAIOS DE QUADRILHAS JUNINAS, GRUPOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 633/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Davi Maia .

Parecer nº 801/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

**03-PROCESSO Nº 673/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 332/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECURSOS PARA ATENUAR OS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA COVID-19 PARA OS GUIAS DE TURISMO E EQUIPARADOS EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Parecer nº 660/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Bruno Toledo.

Parecer nº 687/2020: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Ricardo Nezinho.

Parecer nº 800/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Francisco Tenório.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**04-PROCESSO Nº 554/2017**

**PROJETO DE LEI Nº 397/2017**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI DAVINO FILHO.**

INSTITUI A CULTURA DE AMBIENTES SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - ESCOLA SUSTENTÁVEL.

Parecer nº 778/2017: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

Parecer nº 802/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º II)**

**05-PROCESSO Nº 3293/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 258/2019**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO DISTRITO BARRAGEM LESTE, NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

Parecer nº 629/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator: Dep. Francisco Tenório.

Parecer nº 798/2020: 4ª Comissão de Educação, Cultura Esporte e Turismo: pela aprovação do presente projeto de lei, com substitutivo.

Relator: Dep. Gilvan Barros Filho.

**06-PROCESSO Nº 193/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 264/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL - CIE, PREVISTA NO ART.1º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 12.933/2013, PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 626/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei, com emendas em anexo.

Relatora: Dep. Jó Pereira.

**07-PROCESSO Nº 358/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 307/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LÉO LOUREIRO.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTIMULO PARA DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 624/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação : pela aprovação do presente projeto de lei, com emenda em anexo.

Relatora: Dep. Jó Pereira.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**08-PROCESSO Nº 793/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 350/2020**

**DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO. ( OFÍCIO Nº 448/2020/GP )**

REESTRUTURA E AMPLIA O FUNDO ESPECIAL DE REGISTRO CIVIL (FERC), PASSANDO A DENOMINÁ-LO FUNDO ESPECIAL NOTARIAL E REGISTRAL (FUNOREG), DESTINADO A FINANCIAR A GRATUIDADE DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Parecer nº 806/2021: pela aprovação do presente projeto de lei, com as emendas apresentadas.

Relator Especial: Dep. Bruno Toledo.

**09-PROCESSO Nº 123/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 461/2021**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.**

DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 807/2021: pela aprovação do presente projeto de lei.

Relator Especial: Dep. Bruno Toledo.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

(RI, art. 139, III)

**DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

( RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, V)

**10-PROCESSO Nº 1703/2020**

**INDICAÇÃO Nº 771/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO DE DESENVOLVER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS PARA OS JOVENS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTOS ANTÔNIO/AL.

**11-PROCESSO Nº 1701/2020**

**INDICAÇÃO Nº 772/2020 (APENSA A INDICAÇÃO Nº 773/2020)**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DA FAZENDA, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS, NO SENTIDO CONCEDER SUBVENÇÕES PARA O CUSTEIO E NOVOS INVESTIMENTOS DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO TURISMO NA REGIÃO NORTE DE ALAGOAS.

**12-PROCESSO Nº 1757/2020**

**INDICAÇÃO Nº 786/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO POVOADO BOQUEIRÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**13-PROCESSO Nº 1758/2020**

**INDICAÇÃO Nº 787/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

APELO AO EXMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PARA QUE EMPREENHAM ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO BOQUEIRÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL.

**14-PROCESSO Nº 1791/2020**

**INDICAÇÃO Nº 788/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA QUE INICIEM OS TRÂMITES E PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAREM O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DE ACORDO COM A PROGRESSÃO HORIZONTAL PREVISTA NA LEI 6.197/2000, ART. 14, I.

**15-PROCESSO Nº 1818/2020**

**INDICAÇÃO Nº 791/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E AO PRESIDENTE DO DER/AL, PARA QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AL-125 QUE LIGA DA CIDADE DE BATALHA A OLIVENÇA/AL.

**16-PROCESSO Nº 1837/2020**

**INDICAÇÃO Nº 792/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1700 METROS DO TRECHO QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, AO POVOADO PONTAL DO PEBA, PERTENCENTE A ALUDIDA CIDADE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MARÇO DE 2021.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 806 /2021.

Processo de nº 793/2020

Relator Especial: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de Nº 350/2020 de autoria do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Trata-se de "OFÍCIO Nº 448/2020/GP. ENCAMINHAMENTO DE MENSAGEM Nº 04/2020, REFERENTE AO ANTEPROJETO DE LEI QUE REESTRUTURA E AMPLIA O FUNDO ESPECIAL DE REGISTRO CIVIL (FERC), PASSANDO A DENOMINÁ-LO FUNDO ESPECIAL NOTARIAL E REGISTRAL (FUNOREG), DESTINADO A FINANCIAR A GRATUIDADE DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRALIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O projeto sob exame tem por objetivo a renomeação, ampliação e regulamentação do Fundo Estadual de Registro Civil, que passará ter como principal finalidade o subsídio financeiro da prestação gratuita dos serviços cartoriais indicados na Lei 9.534 de 1997.

A matéria legislativa como uma representa importante avanço no sentido de viabilizar a atividade dos cartórios extrajudiciais que por imposição legal devem praticar atos sem a cobrança de emolumentos, podendo levar ao desequilíbrio econômico das serventias.

Com o propósito de aprimorar o projeto, apresentei três emendas.

Diante da pertinência temática, apresentei emenda aditiva ao presente projeto, no sentido de igualar a competência de tabelionato de notas para o Segundo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Maceió em equiparação ao Primeiro Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Maceió, a fim de que seja escoada a crescente demanda de serviços notariais da capital.

Em observância ao artigo 195, § 5º da Constituição Federal e a programação orçamentária e financeira estadual, a emenda não implica em criação em despesa ao Poder Judiciário.

Além, foi apresentada emenda modificativa, no sentido de alterar a redação do artigo 13 do PL para determinar a incorporação ao novo FUNOREG dos ativos do antigo FERC.

Por fim, foi proposto emenda supressiva para retirar o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º e o artigo 14 do PL em análise.

Isto posto, do ponto de vista que nos compete analisar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição e sua aprovação com as emendas apresentadas.

É o parecer.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
em Maceió, 24 de fevereiro de 2021.

  
DEPUTADO BRUNO TOLEDO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/21

AO PROJETO DE LEI Nº 350 /2020

REESTRUTURA E AMPLIA O FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL (FERC), PASSANDO A DENOMINÁ-LO FUNDO ESPECIAL NOTARIAL E REGISTRAL (FUNOREG), DESTINADO A FINANCIAR A GRATUIDADE DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SUPRIMAM-SE o inciso III e o parágrafo único do art. 3º; e, o art. 14, todos do PROJETO DE LEI Nº 350/2020:

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de fevereiro de 2021.

Handwritten signature of Bruno Toledo in black ink.

DEP. BRUNO TOLEDO  
RELATOR ESPECIAL





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

EMENDA ADITIVA Nº 01/2020

APRESENTA EMENDA ADITIVA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350 DE 2020, QUE DISPÕE O ANTEPROJETO DE LEI QUE REESTRUTURA E AMPLIA O FUNDO ESPECIAL DE REGISTRO CIVIL (FERC), PASSANDO A DENOMINÁ-LO FUNDO ESPECIAL NOTARIAL E REGISTRAL (FUNOREG), DESTINADO A FINANCIAR A GRATUIDADE DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**Art.1º** Pela presente emenda aditiva fica adicionado um artigo onde caiba ao projeto de Lei número 350/2020, para acrescentar um parágrafo único com a seguinte redação:

Art. \_\_\_\_ O Segundo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Maceió também exercerá a competência de tabelionato de notas em equiparação ao Primeiro Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Maceió.”

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Maceió, 24 de fevereiro de 2020.

  
DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
RELATOR ESPECIAL



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/21

AO PROJETO DE LEI Nº 350 /2020

REESTRUTURA E AMPLIA O FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL (FERC), PASSANDO A DENOMINÁ-LO FUNDO ESPECIAL NOTARIAL E REGISTRAL (FUNOREG), DESTINADO A FINANCIAR A GRATUIDADE DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**MODIFIQUE-SE oart. 13 DO PROJETO DE LEI Nº 350/2020:**

**Art. 13.** Os recursos do extinto FERC ficam incorporados ao atual FUNOREG, integrando, nos termos do artigo 2º desta Lei, o orçamento do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

**Parágrafo único.** Todos os bens adquiridos pelo FERC até a edição desta Lei passarão, de igual sorte a integrar o patrimônio afetado ao Poder Judiciário de Alagoas.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de fevereiro de 2021.

Handwritten signature of Bruno Toledo in blue ink.

DEP. BRUNO TOLEDO  
RELATOR ESPECIAL



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 807/2021

Processo nº - 123/2021

Relator Especial: Deputado Bruno Toledo

Encontra-se em mãos para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 461/2021, de iniciativa do Deputado Inácio Loliola, que “DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO EMERGENCIAL E TRANSITÓRIO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria foi encaminhada para **relatoria especial** para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, III e VII, do Regimento Interno.

A proposição visa autorizar o Governo Estadual, através de seu órgão competente, a utilizar recursos do Fundo Estadual de Cultura para instituir o pagamento de benefícios eventuais, renda emergencial e subsídios mensais aos trabalhadores da cultura no Estado de Alagoas.

O autor da matéria em sua justificativa recorre a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que estabelece uma série de medidas emergenciais para o setor cultural e criativo, fortemente impactado pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Dessa maneira, a proposição em tela contribui de maneira que atenda e amplie, de modo geral, o benefício financeiro às pessoas físicas, que comprovem o exercício de atividades culturais nas organizações culturais comunitárias, em detrimento das atividades interrompidas por causa da pandemia, que causou prejuízos aos trabalhadores do setor cultural.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 461/2021.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de março de 2021,

Handwritten signature of Bruno Toledo in black ink.

DEPUTADO BRUNO TOLEDO  
RELATOR ESPECIAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2021

Dispõe sobre a designação de Relator Especial.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 53 do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Relator Especial para o PLO 636/2018 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EMENTA: **DISPÕE SOBRE ASSEGURAR A GRATUIDADE NOS ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS AOS MEMBROS DAS GUARDAS MUNICIPAIS, AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o Deputado Ronaldo Medeiros, concedendo-lhe prazo máximo de um dia, para que apresente parecer em substituição ao da Comissão.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MARÇO DE 2021.**

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021

Dispõe sobre a designação de Relator Especial.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 53 do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Relator Especial para o PLO 66/2019 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EMENTA: **DISPÕE SOBRE O FRETAMENTO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO - POR APLICATIVO -**

**PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o Deputado Ronaldo Medeiros, concedendo-lhe prazo máximo de um dia, para que apresente parecer em substituição ao da Comissão.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MARÇO DE 2021.**

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2021

Dispõe sobre a designação de Relator Especial.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 30, §4º do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Relator Especial para o PLO 467/2021 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EMENTA: **AUTORIZA O ESTADO DE ALAGOAS A PROMOVER A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, PARA A PREFEITURA DE BATALHA/AL, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DO COMPLEXO ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o Deputado Paulo Dantas, concedendo-lhe prazo máximo de um dia, para que apresente parecer em substituição ao da Comissão.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 02 DE MARÇO DE 2021.**

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
Presidente

## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.